

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

### **EMENDA Nº 27**

Altera a redação do artigo 21 do PLCE 07, conforme segue.

Art.21 – Fica alterado o “caput” , § 3º e incluído o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica criada uma conta de reserva garantidora do pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS sob o regime de repartição simples, constituída com recursos do COMPREV e dois pontos percentuais da contribuição previdenciária mensal dos servidores em regime de repartição simples e, conforme alíquotas fixadas no inciso I do art. 2º (NR)

(...)

.....

§ 5º Os valores da reserva constituída nos termos do “caput” deste artigo, somente poderão ser utilizados depois de decorrido o prazo previsto no § 1º. “

.....

### **Justificativa**

Na ata nº 15/2007 do Conselho de Administração – “*Procede a leitura do ofício nº 303/2007 – SMF/GS de 16-08-2007, no qual o secretário da Fazenda, Sr. Cristiano Roberto Tatsch, comunica que aquela secretaria, devido a dificuldades enfrentadas pelo Município, não terá condições de repassar ao PREVIMPA a totalidade dos recursos para o pagamento das aposentadorias e pensões referente ao mês de agosto/2007. Assim sendo, o Departamento deverá utilizar os recursos do COMPREV no montante aproximado de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). O assessor Paulo refere que, anexo ao ofício encontra-se o demonstrativo do fluxo de caixa projetado para o mês de agosto/07, mas que na data de hoje o déficit é superior aquele projetado. Diz que uma das formas da*

*Secretaria diminuir o déficit é a utilização dos recursos do COMPREV, pois a situação do Município no segundo semestre é sempre mais preocupante devido a redução da receita.”*  
Demonstra que é necessário constituir o equilíbrio financeiro para o pagamento futuro de aposentadorias e pensões.

Sala de Sessões, 08 de novembro de 2007

**Vereadora Neuza Canabarro**